



**QUADRIÉNIO 2021-2025
ATA AVULSA N.º 76**

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas dezassete horas e trinta minutos, na sede da Freguesia de Vila Real, sita na Rua D. António Valente da Fonseca, em Vila Real, compareceram para realizar reunião do executivo da Junta de Freguesia, de acordo com o número 1 do artigo 20º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os seguintes elementos: Francisco José Ferreira Rocha, António Augusto Cardoso Ribeiro, Maria da Luz Rio Costa, José Guedes Silva e Isabel Margarida Sanches Fernandes. -----

Aberta a reunião, pelo Presidente da Junta de Freguesia, Francisco José Ferreira da Rocha, registou-se a presença de todos os Vogais deste órgão autárquico, pelo que se passou à Ordem de Trabalhos. -----

Ordem de Trabalhos: -----

Ponto 1: Deliberações: -----

Ponto 1.1 – ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS – Presentes à reunião diversos pedidos de apoio financeiro. Depois de analisados e discutidos, foi deliberado por unanimidade, atribuir (mediante prévio cabimento e compromisso orçamental) ao abrigo da alínea v) do n.º 1 do art.º 16º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os seguintes apoios:

ENTIDADE/GRUPO INFORMAL	FINALIDADE	MONTANTE (EUROS)
Fábrica da Igreja Paroquial da Sé – S. Dinis – NIPC - 507208536	Obras de Recuperação do Muro da Capela de Nossa Senhora de Almodena	3000
Grupo Cultural Recreativo Infantil e Social Os Vicentinos – NIPC - 501308580	Ceia de Natal 2024	250
Real Douro Volei Associação – NIPC - 518167887	Apoio Época Desportiva 2024/2025	1000

Ponto 1.2 – Abertura de procedimento por Ajuste Direto (regime geral), com a referência AD_05/2024, para a empreitada de obras públicas designada “Empreitada de Manutenção dos Parques Infantis da Almodena e Flores” – Decisão de contratar, de escolha do procedimento e autorização da despesa. -----

Considerando a proposta do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, anexa à presente ata, o Executivo deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

- Nos termos dos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e



republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 54/2023 de 14 de julho (adiante designado abreviadamente por CCP), colocar no mercado a contratação para a empreitada de obras públicas designada “Empreitada de Manutenção dos Parques Infantis da Almodena e Flores” a que será atribuída a referência interna AD_05/2024 A Junta de Freguesia, no âmbito de competências delegadas pelo Município de Vila Real, verificou a necessidade de proceder a obras de manutenção nos parques infantis da Almodena e Flores. A satisfação da necessidade exige recurso a um operador económico a atuar no mercado concorrencial, considerando que a entidade adjudicante não possui recursos próprios para assegurar a realização das obras em questão.

- O presente procedimento encontra-se classificado com o código 45212140-9 - Instalação recreativa , no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, publicado pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008; -----
- Fixar o valor global máximo em 24.000,00 € (vinte e quatro mil euros), acrescido de IVA à taxa legal aplicável, o qual corresponde ao valor total que a Freguesia de Vila Real se dispõe a pagar pela execução de todos os trabalhos objeto do procedimento. Nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do CCP, preço apresentado foi fixado com base em critérios objetivos, tais como os preços atualizados do mercado, obtidos através de consulta preliminar, prevista no artigo 35.º-A do CCP, a vários operadores económicos; -----
- Em função do valor do contrato, nos termos da alínea a) do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2, ambos do artigo 16.º, do artigo 18.º e da alínea d) do artigo 19.º, todos do CCP, adotar o procedimento de Ajuste Direto (regime geral); -----
- Autorizar a despesa inerente ao contato a celebrar, tendo esta enquadramento orçamental na rubrica 07.01.04.05, ao que corresponde o cabimento n.º 441; -----
- Aprovar as peças do procedimento de Ajuste Direto (regime geral) que, de acordo com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, são o Convite e o Caderno de Encargos e respetivos anexos, estando em anexo à presente ata, fazendo dela parte integrante. As peças do procedimento aprovadas, serão assinadas pelo Presidente da Junta de Freguesia – Francisco José Ferreira da Rocha, em representação da Freguesia de Vila Real, nos termos da presente aprovação; -----
- Tendo em conta o tipo de procedimento, considerar como critério de adjudicação o da proposta economicamente mais vantajosa através da modalidade monofator da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, designadamente o preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar; -----
- Estabelecer que o prazo de execução da empreitada é de 30 (trinta dias) dias a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra



comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior; -----

- Convidar a apresentar proposta no âmbito deste procedimento, a seguinte empresa, que se entende ser devidamente habilitada para a execução do objeto do contrato, conforme as especificações previstas no Caderno de Encargos: -----

✓ **Zucalândia - Parques Infantis & Mobiliário Urbano Unipessoal, Lda. –**
NIPC: 516 987 275.-----

Não se verifica inconveniente no convite da entidade supra referida, designadamente no que se refere às condições regulamentares previstas no n.º 2, n.º 5 e n.º 6 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, bem como foi verificado o previsto no artigo 114º do CCP. A escolha do operador económico baseia-se na qualidade por este apresentada na execução de empreitadas para entidades públicas da região norte e na consulta preliminar ao mercado realizada ao mesmo; -----

- Autorizar que a proposta e os documentos que a instruem sejam apresentados até às 23:59 do 5º (quinto) dia consecutivo a contar da data do envio do Convite; -----
- Autorizar que seja delegada na Gestora do Procedimento a competência para prestar os esclarecimentos previstos no n.º 5 do artigo 50.º conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º, todos do CCP, e ainda a competência de pedir esclarecimentos sobre a proposta e submeter o projeto de decisão de adjudicação ao Executivo, nos termos do artigo 125.º do CCP; -----
- Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, designar como Gestor do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, o Sr. José Guedes da Silva, Tesoureiro do Executivo da Freguesia; -----
- Nomear como Gestora do Procedimento, a Sr.ª Angelina Cristina Pimenta Mendes, Técnica Superior da Freguesia, a qual ficará responsável por toda a gestão, tramitação e formalização do procedimento pré-contratual, bem como de recolher de todos os intervenientes as declarações de inexistência de conflitos de interesse e de inexistência de conluio; -----
- Autorizar que não haja lugar a prestação da caução, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual; -----
- Autorizar que no âmbito do presente procedimento não haja lugar a fase de negociação de acordo com o artigo 118.º do CCP; -----

Os membros do Executivo declararam ainda que não estão abrangidos, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa. Se durante o procedimento de formação do contrato, surgir um conflito de interesses com algum dos operadores económicos, o Executivo promoverá de imediato a não participação desse elemento. -----

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 127.º do CCP, a celebração de quaisquer contratos na sequência de Ajuste Direto (regime geral) deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal dos contratos públicos, sendo esta condição de



eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito.

2 - Neste ponto, foram presentes à reunião correspondência diversa e convites vários, entretanto recebidos, cujo conteúdo foi dado a conhecer aos membros da Junta de Freguesia, que depois de analisados foram devidamente despachados. ----- E por nada mais haver a tratar foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os presentes. -----

(Francisco José Ferreira da Rocha)

(António Augusto Cardoso Ribeiro)

(Maria da Luz Rio Costa)

(José Guedes Silva)

(Isabel Margarida Sanches Fernandes)